



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PSO/BA

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **KEVIN EUGENE CONNER**

Referência: Processo SEI nº **08711.001042/2019-71**

1. Fica o(a) senhor(a) **KEVIN EUGENE CONNER**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F039972F (ATIVO)**, natural do(a) **ESTADOS UNIDOS**, nascido(a) aos 08/01/1967, filho(a) de **VIVIAN RODGERS CONNER** e **ERNEST EMERSON CONNER**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <npa.pso.ba@dpf.gov.br>.

JANAINA PAMPADO DE ABREU
APF – CLASSE ESPECIAL
CHEFE NPA/DPF/PSO/BA
MAT. 8116

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

_____.

Local _____, data _____.

Assinatura: _____

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA PAMPADO DE ABREU, Agente de Polícia Federal**, em 31/03/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18226320** e o código CRC **C2C09DBB**.

Referência: Processo nº 08711.001042/2019-71

SEI nº 18226320